



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO



ANO XXVII – CURRAL DE CIMA - PB, TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023
EDIÇÃO N.º 767 – 03 PÁGINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA QUADRIÊNIO 2021/2024

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AÉCIO FLÁVIO FERNANDES (In Memoriam)
VICE-PREFEITO

PREFEITURA M. DE CURRAL DE CIMA

Rua Josefa Eugênia, SNº

Centro – Curral de Cima - PB

Email: cdc.prefeitura@gmail.com

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA:

CAPA..... PÁG. INICIAL

ATOS DO EXECUTIVO.....PÁG. 02 A 03

ATOS DO LEGISLATIVO.....PÁG.

ATOS PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARÁIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo para aquisição parceladas de COMBUSTIVEIS, destinado ao atendimento da Frota Veicular do município de Curral de Cima. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral de Cima e: CT Nº 00009/2023 - Jc Comercio de Derivados de Petroleo Planalto Ltda - Apostila 04 - acréscimo médio de 17,05%. ASSINATURA: 21.08.23

PORTARIA Nº 019/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos senhores servidores BRUNO ALISSON DE LIMA SANTANA, JONAS DE FARIAS SOARES e RENATO AZEVEDO DA SILVA, sob a Presidência do primeiro, e os demais membros titulares integrantes de sua equipe, e o servidor RODRIGO TOSCANO LEÃO, como membro suplente, podendo substituir qualquer um dos membros titulares na ausência dos mesmos, com atuação total na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL DE CIMA e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAL DE CIMA, a fim de realizar o recebimento, a abertura e o julgamento das propostas de preços dos procedimentos licitatórios que porventura venham a serem realizados por estes órgãos durante o exercício de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Os servidores acima responderão pelos certames licitatórios da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, do Fundo Municipal de Saúde de Curral de Cima e do Fundo Municipal de Assistência Social de Curral de Cima.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 22 de Agosto de 2023.


ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito